

Manual de Controles Internos

Versão 3 – Dezembro/2021

FICHA TÉCNICA

Título: Manual de Controles Internos;

Área Responsável: Compliance;

Descrição da Política: Manual que descreve as política, regras e procedimentos de controles internos da MENSURAR INVESTIMENTOS;

Aplicação: Todos os Colaboradores da Mensurar Investimentos;

Tipo: Política Institucional;

Criada por: Diretoria de Compliance;

Aprovada por: Diretoria de Compliance;

Data de Aprovação: 30/12/2021

Data de Publicação: 30/12/2021

Sumário

1. Objetivo	4
2. Abrangência	4
3. Princípios Gerais	4
4. Diretrizes	5
5. Responsabilidades	5
6. Compliance	6
6.1. Diretoria de Compliance	7
6.2. Testes Periódicos	8
6.3. Administração de Conflitos	8
7. Segregação de Atividades e Informações	9
8. Plano de Continuidade de Negócios	10
9. Certificação	10
10. Treinamento	11
11. Penalidades	12
12. Disposições Gerais	13
13. Vigência e Atualização	13
14. Históricos e Versões	13

1. Objetivo

Este Manual tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem observados e seguidos pelos colaboradores objetivando o fortalecimento e funcionamento dos processos internos da MENSURAR INVESTIMENTOS.

Adicionalmente, estas regras visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes e os padrões ético e profissional. Sendo assim, estes procedimentos visam mitigar os riscos de acordo com a natureza, complexidade e risco das operações, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Resolução CVM nº 19, bem como das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

2. Abrangência

As diretrizes estabelecidas neste Manual aplicam-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a MENSURAR INVESTIMENTOS.

3. Princípios Gerais

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa. Os controles internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que a instituição atinja os seguintes objetivos:

- Cumprir as leis, normas, regulamentos e políticas aplicáveis;
- Eficiência e efetividade operacional;
- Preservar o patrimônio e a imagem da instituição e de seus clientes;
- Atender as necessidades dos clientes com responsabilidade e transparência;
- Confiança nos registros, dados e informações; e

- Conformidade nos processos.

4. Diretrizes

Esta política tem como diretrizes:

- Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os colaboradores;
- Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- Assegurar o cumprimento da legislação, das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da MENSURAR INVESTIMENTOS.

5. Responsabilidades

Todos os colaboradores da MENSURAR INVESTIMENTOS devem cumprir com as leis, normas, regulamentos e políticas internas, a eles submetidos com o objetivo de preservar a imagem da instituição e os investimentos a ela conferidos, em especial aquelas previstas na Resolução CVM nº 19.

Ser e estar Compliance é acima de tudo, uma obrigação individual de cada colaborador dentro da organização. Os controles internos são devidamente documentados em políticas e manuais, que dentre outros tópicos, abordam os seguintes aspectos:

- Conduta Ética;
- Segregação de Atividades;
- Plano de Continuidade de Negócios;
- Certificações;
- Treinamentos;

- Penalidades;
- Compliance;
- Testes de Compliance;
- Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;
- Regras para Investimentos Próprios.

6. Compliance

O termo Compliance tem origem do verbo *to comply*, que significa agir de acordo com uma regra, norma, conduta, política, manual, etc. As atividades de Compliance objetivam identificar e evitar qualquer possível desvio de conduta em relação as leis e normas. Resumidamente, Compliance pode ser descrito como um conjunto de normas e condutas, determinadas pelos órgãos reguladores e autorreguladores às instituições, com o objetivo de assegurar os interesses dos clientes e o processo de governança da instituição.

Esse conjunto de normas atestam basicamente contra práticas fraudulentas, corruptas, antiéticas e o uso indevido de informações privilegiadas. Essas regras são aplicadas a todos os colaboradores.

Sendo assim, as instituições devem atender ao caráter fiduciário que é aquele que agem em determinados assuntos primordialmente em benefício de seu cliente, apresentando como garantia a boa-fé e a confiança. Assegurando sempre a transparência para com o seu cliente, fortalecendo o funcionamento dos controles internos através do Compliance, mitigando os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes.

6.1. Diretoria de Compliance

As funções da Diretoria de Compliance consistem nas seguintes responsabilidades:

- Assegurar que todos os colaboradores estejam operando em conformidade

com as normas emitidas pelos órgãos reguladores e com as diretrizes e políticas estabelecidas pela MENSURAR INVESTIMENTOS;

- Fornecer treinamento aos funcionários nos assuntos pertinentes à regulamentação, política e negócios;
- Orientar as áreas dando suporte técnico, conforme necessário, de acordo com as leis e regulamentos pertinentes;
- Auxiliar a coordenação do relacionamento com seus reguladores e autorreguladores;
- Atualizar as políticas, manuais e normas internas;
- Assegurar que os erros, a conduta imprópria ou exceções relevantes de cumprimento identificados e as medidas corretivas tomadas;
- Descrever, avaliar e revisar os procedimentos das áreas visando minimizar riscos operacionais;
- Efetuar controle preventivo e detectivo de Compliance;
- Analisar tecnicamente e decidir sobre qualquer forma de conflito de interesse, nos termos previstos neste Código e nos demais códigos e políticas da MENSURAR INVESTIMENTOS.

6.2. Testes Periódicos

A Diretoria de Compliance irá realizar testes periódicos com a finalidade de verificar as deficiências ou potenciais deficiências nos processos da MENSURAR INVESTIMENTOS e, por meio dos resultados, irá gerar um cronograma de saneamento e mitigação de riscos.

No caso da identificação de deficiências ou possibilidade de melhorias, o cronograma de saneamento e mitigação de riscos, juntamente com as atividades por ele elencadas serão desenvolvidos pelo Diretor de Compliance.

6.3. Administração de Conflitos

A Diretoria de Compliance é responsável por analisar tecnicamente sobre qualquer forma de conflito de interesse que seja inevitável, bem como por tomar decisões e medidas necessárias para reduzir riscos do conflito em questão. Em última instância, caso assim necessário, o Diretor de Compliance deverá convocar uma reunião de sócios MENSURAR INVESTIMENTOS com a finalidade de deliberar sobre o conflito.

É obrigação de todos os colaboradores comunicar, imediatamente, a área de Compliance, sobre conflitos de interesse que não possam ser prevenidos ou evitados.

7. Segregação de Atividades e Informações

As regras de segregação existem com o objetivo de proteger as informações confidenciais e privilegiadas e garantir que elas circulem em conformidade com as normas legais e políticas internas aplicáveis, por meio de adoção de procedimentos operacionais e tecnológicos, com o objetivo de:

- Segregar as atividades que venham ter conflito;
- Assegurar o bom uso de equipamentos, instalações e informações;
- Preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas;
- Restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a arquivos confidenciais.

Na MENSURAR INVESTIMENTOS a segregação de informações é garantida pela separação eletrônica de informações disponíveis, de modo a evitar que informações sensíveis sejam divulgadas, bem como reduzir a ocorrência de conflitos de interesses. A Diretoria de Compliance possui acesso irrestrito às informações eletrônicas disponíveis, com objetivo de permitir o eficiente e efetivo funcionamento dessa área. As demais áreas da empresa possuem acesso restrito às informações disponíveis, de acordo com a necessidade de suas funções. Desta forma, todos os Colaboradores terão um código de usuário (login) e senha para acesso à rede de arquivos da MENSURAR

INVESTIMENTOS, que será individual e intransferível.

8. Plano de Continuidade de Negócios

A empresa assume grande responsabilidade pela continuidade de suas atividades, já que os recursos e interesses a ela confinados exigem extremo cuidado.

Para garantir aos clientes que as atividades do serviço técnico de consultoria desenvolvidas pela MENSURAR INVESTIMENTOS sejam realizadas mesmo no caso de impossibilidade de acesso aos seus sistemas, por exemplo, por falta de energia, impossibilidade de acesso às dependências do escritório, etc., foi elaborado um plano de recuperação que garantirá a continuidade das operações.

A MENSURAR INVESTIMENTOS mantém equipamentos em um ambiente alternativo capaz de processar e realizar as operações em situações de contingência, as informações sistêmicas são armazenadas em um sistema de “nuvens” por uma empresa de tecnologia terceirizada. Com isso, os colaboradores com a autorização dos Diretores responsáveis estão aptos a acessar os dados e informações armazenadas, utilizando um local distinto da sede da MENSURAR INVESTIMENTOS que permitirá a ativação e continuidade do processamento de suas atividades. Anualmente são realizados testes do referido plano.

9. Certificação

Por força de requerimentos legais, alguns colaboradores da MENSURAR INVESTIMENTOS necessitam de certificações para exercerem suas atividades dentro da Organização.

A Diretoria de Compliance é responsável pela verificação periódica da situação dos funcionários no sistema das entidades certificadoras e dos status dos funcionários na admissão e no desligamento dos mesmos, esse procedimento é realizado em conjunto com a área Administrativa.

Além disso, o Compliance tem a responsabilidade de analisar a atividade que será realizada pelo funcionário e verificar a necessidade de certificação para a realização da mesma. Comprovado a necessidade de certificação, a empresa deverá auxiliar o

funcionário na obtenção da certificação e acompanhar para que o mesmo só realize a atividade com a devida certificação aprovada. Esse acompanhamento e análise das atividades serão utilizados também para os casos de funcionários transferidos para outras áreas.

A Diretoria de Compliance é responsável pelo controle de todos os profissionais certificados, datas de obtenção e respectivos vencimentos das certificações. Quando o certificado estiver próximo do seu vencimento, a Diretoria de Compliance entrará em contato com o colaborador solicitando que o mesmo realize o agendamento da atualização.

Caso o funcionário tenha perdido ou não tenha a certificação necessária para realizar sua atividade o Compliance junto com a área Administrativa irá afastar o funcionário e notificará os diretores das áreas, impossibilitando o funcionário de realizar a atividade fim até a regularização com a obtenção da certificação necessária, obrigando o mesmo a realizar apenas atividades que não necessitem de certificação. Após a obtenção da certificação a Diretoria de Compliance e a área administrativa notificarão a regularização aos diretores.

10. Treinamento

Todo novo colaborador será treinado de forma a obter informações suficientes sobre as principais normas de éticas e condutas, incluindo os manuais e políticas da MENSURAR INVESTIMENTOS.

Os treinamentos serão ministrados pelo Diretor de Compliance ou por colaborador indicado por ele, que terão como objetivo principal prover aos colaboradores os conhecimentos necessários para assegurar que todas as suas ações estejam em conformidade com as normas emitidas pelos órgãos reguladores e com as diretrizes e políticas estabelecidas pela MENSURAR INVESTIMENTOS.

É também determinado que os colaboradores periodicamente serão submetidos a um programa de reciclagem sobre estas diretrizes, principalmente nos casos em que houver alterações na legislação, e nos manuais e políticas da MENSURAR INVESTIMENTOS.

11. Penalidades

No caso de infração ao presente Manual ou a qualquer das normas inerentes às atividades desempenhadas, o diretor responsável e a área de Compliance deverão ser notificados para que sejam tomadas as devidas providências, que podem ser aquelas descritas a seguir, conforme a gravidade do ato e eventual reincidência:

- Solicitação de correção;
- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Desligamento do infrator.

Todas as pessoas ligadas à MENSURAR INVESTIMENTOS são instruídas a seguir as normas deste Manual, e na dúvida devem buscar orientação junto ao superior e ao Diretor de Compliance.

Todos os colaboradores devem informar imediatamente seu superior direto e ao Diretor de Compliance ao identificar uma conduta possivelmente delituosa praticada por outro colaborador.

Caso, porventura a situação envolva o diretor responsável ou o Diretor de Compliance, ou aos sócios, quando ambos os diretores estejam envolvidos, a ciência deve ser dada com exclusividade àquele, dos dois, não envolvido na situação. Este duplo controle permite que o *enforcement* seja aplicado em todo e qualquer caso, independentemente do colaborador envolvido.

12. Disposições Gerais

Em cumprimento ao Artigo 14, IV, da Resolução CVM nº 19, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da MENSURAR INVESTIMENTOS:

<http://mensurarinvestimentos.com.br/>.

Quaisquer dúvidas decorrentes desta Política poderão ser dirimidas pela Diretoria de Compliance da MENSURAR INVESTIMENTOS, ou através do correio eletrônico compliance@mensurarinvestimentos.com.br.

13. Vigência e Atualização

Esta Política não possui um prazo de vigência predeterminado, podendo ser revisada e alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

14. Históricos e Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento
1	-	10/04/2018	Diretoria de Compliance
2	Revisão	23/06/2020	Diretoria de Compliance
3	Revogação ICVM 592	30/12/2021	Diretoria de Compliance